



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 120/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1957/2020 de 04 de Dezembro de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.03 Manutenção do programa de transporte escolar	
169-3.3.90.39.00.00.00.00-1113-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	15.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1113 como segue:

### **Anulação/redução**

04- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
162-3.3.90.30.00.00.00.00-1113-Material de Consumo.....R\$	15.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de Dezembro de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal